

LEI N.º 2.297, DE 07 DE JUNHO DE 2006.

“DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, ATIVOS E INATIVOS”.

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ PROMULGA e ela APROVOU e ele SANCIONA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Parapuã, ativos e inativos, a partir de 1º de junho de 2006, reajuste salarial na ordem de 10% (dez por cento), correspondente a revisão geral anual, com reposição e aumento salarial, calculado sobre o vencimento do mês de maio de 2006.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de doações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 07 de junho de 2006.

***ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Parapuã***

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

***CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Chefe de Seção de Expediente***

Projeto de Lei n.º 04/2006, de autoria do Vereador Jamil Munhos Val – Presidente da Câmara Municipal de Parapuã, aprovado em sessão ordinária de 05/06/2006.